

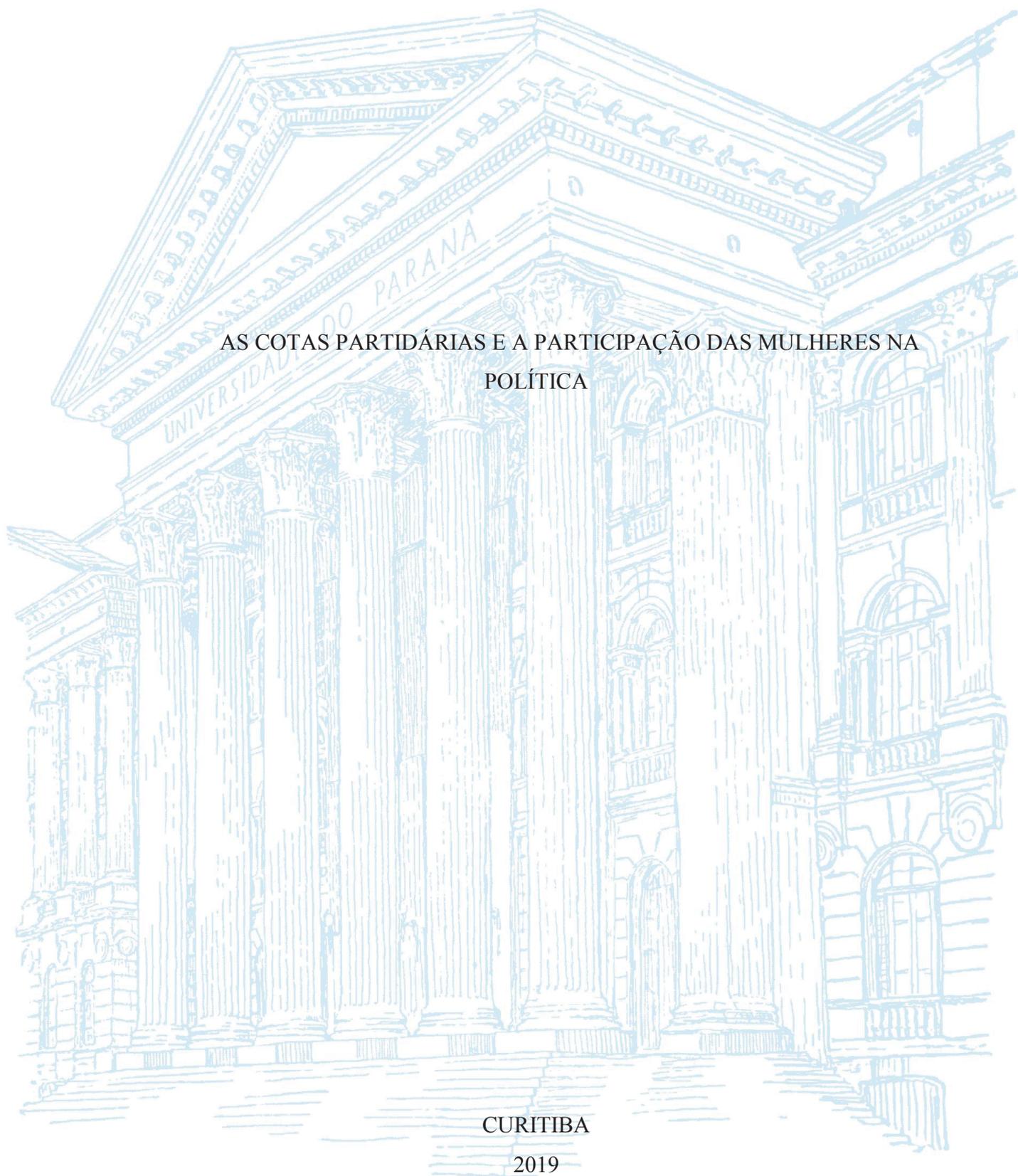
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

MARIA JOSÉ DEGANELLO

AS COTAS PARTIDÁRIAS E A PARTICIPAÇÃO DAS MULHERES NA
POLÍTICA

CURITIBA

2019



MARIA JOSÉ DEGANELLO

AS COTAS PARTIDÁRIAS E A PARTICIPAÇÃO DAS MULHERES NA
POLÍTICA

Monografia apresentada ao Curso de Especialização em Sociologia Política da Universidade Federal do Paraná como requisito à obtenção do grau de Especialista em Sociologia Política.

Orientadora: Profa. Doutora Fábila Berlatto.

CURITIBA

2019

RESUMO

A presente pesquisa tem como tema geral a representação política feminina. Para tal nos debruçamos sobre o impacto da implementação das cotas partidárias, Lei nº 9.504/97. O artigo pretende descrever as dificuldades enfrentadas pelas mulheres em concorrerem e ocuparem cargos políticos eleitorais, além de abordar e as recentes mudanças institucionais que têm como objetivo estimular sua participação no legislativo brasileiro. E ainda, entender se o sistema de cotas funcionou como mecanismo para integrar as mulheres no processo eleitoral, além de analisar as barreiras que dificultam integração das mulheres nos partidos políticos e verificar se as mulheres votam em outras mulheres. A pesquisa se justifica pela necessidade de analisar se a referida Lei representou algum impacto no contexto da participação das mulheres na política do país. A metodologia é uma revisão não sistemática da literatura concernente às questões que envolvem a representação política, representação política feminina, partidos políticos e mulheres, as eleições e as mulheres.

Palavras-chave: Representação Política. Lei de cotas. Cotas femininas.

ABSTRACT

This research has as its general theme the female political representation. For such we deal with the impact of the implementation of party quotas, Law No. 9,504 / 97. The article aims to describe the difficulties faced by women in running and occupying electoral political positions, in addition to addressing and the recent institutional changes that aim to stimulate their participation in the Brazilian legislature. Also, to understand if the quota system worked as a mechanism to integrate women in the electoral process, and to analyze the barriers that hinder women's integration in political parties and to verify if women vote for other women. The research is justified by the need to analyze if this Law had any impact in the context of women's participation in the country's politics. The methodology is a non-systematic literature review concerning issues involving political representation, female political representation, political parties and women, elections and women.

Keyword: Political Representation. Quota law. Female quotas.

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO.....	5
2	SISTEMA DE COTAS PARA A INTEGRAÇÃO DAS MULHERES NO PROCESSO ELEITORAL BRASILEIRO.....	6
2.1	DESIGUALDADE DE GÊNERO.....	6
2.2	BREVE EXPLANAÇÃO SOBRE A LEI Nº 9.504/97.....	8
3	AS BARREIRAS QUE DIFICULTAM A INTEGRAÇÃO DAS MULHERES NOS PARTIDOS POLÍTICOS.....	12
3.1	COMO SE DÁ A INTEGRAÇÃO DAS MULHERES NOS PARTIDOS POLÍTICOS CUMPRINDO COM A POCENTAGEM ESTIPUALADA PELA LEI Nº 9.504/97.....	12
3.2	MULHERES VOTAM EM MULHERES?.....	14
4	CENÁRIO ATUAL DA PARTICIPAÇÃO FEMININA NOS PARTIDOS POLÍTICOS PÓS ELEIÇÕES DE 2018.....	18
4.1	CONSIDERAÇÕES SOBRE ALGUMAS DAS MULHERES ELEITAS NO PLEITO DE 2018.....	18
4.2	POR MAIS CANDIDATURAS FEMININAS NAS PRÓXIMAS ELEIÇÕES.....	21
5	CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	23
	REFERÊNCIAS.....	24

1 INTRODUÇÃO

A presente pesquisa tem como tema geral a representação política feminina. A pergunta recai sobre a repercussão, no resultado das eleições, das mudanças institucionais cujo objetivo é o estímulo à presença das mulheres na política brasileira. Para sabê-lo, nos debruçamos especificamente sobre o impacto da implementação das cotas partidárias (Lei nº 9.504/97) sobre a representação feminina no legislativo brasileiro. Como objetivo geral o artigo pretende, sem a pretensão de esgotar o tema, descrever as dificuldades de as mulheres ascenderem aos cargos políticos e as recentes mudanças institucionais para estimular sua participação no legislativo brasileiro. E ainda, entender se o sistema de cotas funcionou como mecanismo para integrar as mulheres no processo eleitoral, além de analisar as barreiras que dificultam integração das mulheres nos partidos políticos e verificar se as mulheres votam em outras mulheres.

A pesquisa se justifica pela necessidade de analisar se a mudança institucional referente à disputa eleitoral por mulheres representou algum impacto no contexto de sua participação na política nacional. A hipótese do trabalho é a de que a representatividade dessa população nas casas legislativas ainda é insatisfatória.

Abordaremos no primeiro capítulo a Lei de cotas nº 9.504/97 para a inserção das candidaturas de mulheres nos pleitos eleitorais, abordando primeiramente a questão da desigualdade de gênero, necessitando que houvesse uma lei para garantir a participação das mulheres no espaço político. Explanando a já citada lei.

O segundo capítulo trará a discussão acerca das barreiras que podem dificultar o acesso das mulheres aos cargos eleitorais, desde uma não integração nos partidos políticos, culminando no não cumprimento da lei de cotas, o baixo investimento partidário em suas campanhas e a construção da imagem pública dessas mulheres que desejam se candidatar, até questões mais subjetivas que dizem respeito ao voto de mulheres em mulheres.

A metodologia é uma revisão não sistemática da literatura concernente às questões que envolvem a representação política, representação política feminina, partidos políticos e mulheres, as eleições e as mulheres.

2 SISTEMA DE COTAS PARA A INTEGRAÇÃO DAS MULHERES NO PROCESSO ELEITORAL BRASILEIRO

2.1 DESIGUALDADE DE GÊNERO

Antes de começarmos a debater sobre as cotas legislativas que pretendem garantir certa inclusão das mulheres na política institucional, é necessário comentar sobre a desigualdade de gênero que ainda está presente em nossa sociedade em pleno século XXI. Engana-se quem pensa que todas as desigualdades já foram superadas e que não há mais a necessidade de políticas afirmativas. Para Giddens, “o gênero está ligado a noções socialmente construídas de masculinidade e feminilidade; não é necessariamente um produto direto do sexo biológico de um indivíduo” (2005, p. 102). O autor complementa que “das mulheres se espera que sejam mais passivas ou gentis em algumas culturas do que em outras” (2005, p. 103).

É necessário problematizar a acima referida passividade feminina, pois houve momentos no decorrer da História recente, e lembramos aqui principalmente o movimento sufragista do início do século XX, em que as mulheres foram contra esse papel, até chegar ao nível de emancipação na qual se encontram hoje. Contestaram os modelos de organização social que colocam os homens no centro do poder, sendo de máxima importância o papel das sociólogas feministas que se debruçaram sobre a discrepância existente dentro das organizações ao levar em consideração o gênero e também o quanto essas mesmas organizações haviam se desenvolvido voltadas para o gênero masculino.

Dentre as sociólogas feministas há Lucila Scavone, que teceu reflexões acerca dos estudos de gênero e os feministas, resgatando tais construções sociológicas e afirmando que não há nelas neutralidade, pois

Markados pelas ressonâncias das lutas por redistribuição, justiça e direitos políticos e sociais e/ou por lutas pelo reconhecimento e/ou identitárias, os estudos de gênero e feministas mostraram-se historicamente comprometidos com a transformação das relações de dominação e poder masculinos associando-as a contextos mais abrangentes. (SCAVONE, 2008, p. 4)

A partir do século XX, as mulheres foram alcançando maior espaço nos espaços públicos, foram se escolarizando, saíram do espaço doméstico e passaram a trabalhar nas mais diversas ocupações, porém não eram tidas como iguais em direitos, conforme a reflexão elaborada por Alves e Cavenagui,

Este aumento da participação feminina no mercado de trabalho não eliminou a segregação ocupacional e a discriminação salarial. Ao longo das últimas 3 décadas do século XX, o leque ocupacional feminino foi se ampliando, embora ainda persistam grandes contingentes de mulheres em ocupações de baixo prestígio e poder. Além disto, houve um aumento do desemprego feminino aberto e um fenômeno recente e também um crescimento do subemprego das mulheres. Mas, inegavelmente, os avanços femininos na educação e no mercado de trabalho foram ganhos inquestionáveis das últimas décadas, mas que não se refletiram nos espaços de poder (ALVES, CAVENAGUI, 2008, p. 2).

Em que pese tenham conquistado o direito ao voto em 1932¹, há 87 anos, a participação das mulheres como candidatas em eleições ainda é bastante restrita. No que se refere a candidaturas femininas no período da Terceira República, houve poucas candidaturas femininas,

Do ponto de vista das candidaturas e exercício de mandatos eletivos, a distância entre os homens e as mulheres foi ainda mais gritante. Poucas são as candidatas. Quanto às eleitas, estas podem ser contadas com os dedos de uma mão. Ao longo de toda Terceira República, apenas três mulheres ocuparam cadeiras na Câmara dos Deputados². Não encontramos registros de candidaturas femininas ao Senado ou a Governo Estadual. (LIMONGI, OLIVEIRA, SCHMITT, 2018, p. 16)

Assim sendo, a exemplo de outros países o Brasil elaborou uma lei para estimular as mulheres a chegarem aos espaços de poder legislativos, pois a representatividade feminina até a criação da Lei nº 9.504/97 era praticamente inexistente, visto que com a entrada da República tivemos representantes militares, depois uma política clientelista/coronelista, com o poder do país sendo alternado entre São Paulo e Minas Gerais, na política do café com leite, a Era Vargas, e outros tantos presidentes homens até a Ditadura de 1964. E por fim o período de redemocratização em que não apenas mulheres, mas outros grupos considerados “minorias” ganharam maior visibilidade, sendo incluídos como sujeitos políticos.

No próximo item nos debruçaremos mais detidamente sobre a elaboração da Lei nº 9.504/97 e seus desdobramentos, acreditando que por mais que ainda exista problemas na sua aplicação efetiva, é uma política pública que tem um impacto positivo na participação e também no recrutamento feminino para ocuparem cargos políticos. Sendo também e principalmente uma forma de relação de maior relevância entre o Estado e o exercício da cidadania e as mulheres.

¹ Segundo os pesquisadores Fernando Limongi, Juliana de Souza Oliveira e Stefanie Tomé Schmitt, no artigo intitulado **Sufrágio universal, mas... só para homens. O voto feminino no Brasil** (no prelo), houve o direito ao voto em 1932 promulgado por Getúlio Vargas, porém nos artigos finais do Código Eleitoral os homens maiores de sessenta anos e as mulheres poderiam isentar-se de tal obrigação, “para os homens entre 21 e 60 anos, o voto era obrigatório e para os idosos e mulheres, voluntário”. A autoridade no interior das famílias continuava dos homens, e as mulheres poderiam exercer o voto de assim desejasse o marido, pois para as mulheres ainda era destinada a missão doméstica e moral.

² São elas: Ivette Vargas PTB-SP; Nita Costa PTB-BA e Nely Novaes PTB-BA.

2.2 BREVE EXPLANAÇÃO SOBRE A LEI Nº 9.504/97

Até meados do século XX, década de 1930, a participação das mulheres era reduzida apenas ao âmbito privado, o espaço público não era lugar para elas, que deveriam se dedicar ao lar, ao casamento e ao cuidado dos filhos. Por muito tempo não foram consideradas sujeitos de direitos, não tinham o direito ao voto, apenas os homens tinham o poder de escolher os seus representantes. No Brasil este cenário não foi diferente. De acordo com Alessandra NoreMBERG,

A mulher um símbolo de sensibilidade e delicadeza era considerada a rainha do lar, aquela que acatava as decisões do senhorio. A mãe extremosa, a esposa dedicada. Mas, ao contrário do que era expresso, a mulher desejava deixar para traz essa imagem e conquistar espaço na sociedade (NOREMBERG, ANTONELLO, 2016, p. 4).

John Thompson, no texto referente às mídias e ao desenvolvimento da sociedade moderna também atesta esse binarismo entre esfera pública e esfera privada,

A esfera pública foi geralmente entendida como o domínio da razão e da universalidade cuja participação era reservada somente para os homens, enquanto as mulheres, seres (supostamente) inclinados a particularidades, e a conversas frívolas e afetadas, se supunham comumente mais indicadas à vida doméstica. (THOMPSON, 1995, P. 70-71)

Sendo assim, seu papel estava destinado à casa, aos afazeres domésticos, não sendo-lhe atribuído o direito à participação em partidos políticos. Foi necessário o engajamento feminino em movimentos sociais para que pudessem aos poucos conquistar direitos que já haviam sido garantidos para os homens já há muito tempo. Em 1932 alcançaram o direito ao voto, após conseguiram sua participação mais efetiva em partidos políticos, e só após muita luta conseguiram concorrer e serem eleitas.

O Brasil, com a Constituição Federal (CF) de 1988 procurou realizar um sistema de participação política mais democrático, sendo considerada um avanço na busca por concretizar os direitos humanos, mais especificamente o de participação política, podendo ser verificado em seu artigo 5:

Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes: I - homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações, nos termos desta Constituição [...]. (BRASIL, 1988, s.p)

E especificamente com relação ao voto no artigo 14: “a soberania popular será exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com valor igual para todos [...]” (BRASIL, 1988, s.p). Ela buscou colocar mulheres e homens em direitos iguais, não havendo diferenciação

quanto a assumir posições e cargos políticos e públicos no Estado. A mulher foi aos poucos se destacando por meio de vários movimentos participativos, inclusive pelo movimento feminista pós redemocratização, considerado por pesquisadores como o feminismo de terceira onda³, buscando o poder e maior representatividade nos espaços públicos.

Sobre a necessidade de promover políticas afirmativas, há explicitado sobre as cotas o seguinte,

Ações afirmativas são medidas focalizadas, ou seja, voltadas a um público específico, de caráter temporário, com o fim de combater a desigualdade derivada de características adscritivas, objetivando promover igualdade de condições entre os indivíduos. As cotas ou reserva de vagas configuram-se como uma modalidade desse mecanismo e as cotas legislativas para mulheres constituem um exemplo, bem como a reserva de vagas para mulheres e negros no mercado de trabalho e as cotas raciais nas universidades. (CYPRIANO et al, 2000, p. 1)

Ou, seja, são medidas que buscam proporcionar maior equidade entre os grupos dominantes e os grupos histórica e socialmente dominados. No que se refere às cotas legislativas para mulheres, elas estão previstas em lei desde 1997, passados quase 10 anos da elaboração da CF, que prega a igualdade entre homens e mulheres. É a lei nº 9.504/97, ela prega a destinação de um mínimo de 30% de candidatas mulheres para disputar as eleições. Há também a resolução nº 23.455/2015 do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) que reforça a necessidade das cotas por gênero. Porém, mesmo com a lei e a resolução ainda há partidos que descumprem as cotas e respondem a isto na Procuradoria Regional Eleitoral (PRE).

Houve e ainda há uma necessidade de transformar o sistema legislativo brasileiro em um espaço mais democrático e com maior representatividade dos diversos grupos que compõe o país, contestado aquele modelo socialmente estabelecido de político do sexo e gênero masculino, heterossexual, branco, cristão, com família e filhos e de carreira já consolidada no meio político. Abrindo espaço para outras formas de ser e se colocar nos espaços, como a presença do gênero feminino, de negros, e de representantes assumidamente LGBTI⁴. Podendo denominar este fenômeno de política da diferença (CYPRIANO *et al*, 2000) E ainda,

³ A terceira onda feminista ressignifica itens e comportamentos considerados femininos, tem como palavra central a interseccionalidade, considerado também pós-moderno. É um feminismo que irá tratar de estupro, patriarcado, sexualidade e empoderamento feminino, que se difundiu mais facilmente por meio da revolução tecnológica que abarca os anos 1990. É voltado para a liberdade de escolha das mulheres, tem a transversalidade como norte, levando em consideração não apenas o gênero, mas também a raça, etnia, classe, região e idade. Disponível em: <<https://medium.com/qg-feminista/o-que-s%C3%A3o-as-ondas-do-feminismo-eeed092dae3a>>. Acesso em: 13 out. 2019.

⁴ Sigla utilizada para agrupar lésbicas, gays, bissexuais, transexuais e intersexuais, sendo os últimos aqueles que podem se identificar como homem, mulher ou nenhum dos dois.

Acreditamos que a política da diferença seja mais adequada para examinar criticamente a política de cotas legislativas para mulheres no Brasil, já que, nesse caso, trata-se não apenas de um problema de ordem econômica, mas, especialmente, da superação de um padrão de interação social machista e patriarcal que, ao longo dos séculos, vem destinando o espaço privado às mulheres e o espaço público aos homens. (CYPRIANO *et al*, 2000, p. 2)

Há pouco tempo atrás era impensável que as mulheres, aquele outro, que não é o masculino, chegassem a cargos públicos, que concorreriam com homens e ganhariam as eleições. Colocando em cheque a supremacia masculina, daqueles que sempre ditaram as regras e detiveram o poder. As diferenças que existem entre os seres humanos não podem servir como um fator para perpetuar as desigualdades, sendo assim devem existir mecanismos redistributivos, como as cotas.

Neste sentido, a autora Young recorre a política da diferença, que visa promover a igualdade e o respeito aos diferentes grupos sociais e culturais. Defendendo ainda que existam mudanças institucionais para diminuir as desigualdades, por meio da “representação desses grupos na elaboração de políticas públicas⁵ e a eliminação da hierarquia de recompensas que força todos a competirem por posições escassas nas posições mais valorizadas na sociedade” (YOUNG, 1990, p. 167). Incluindo todos nas discussões que envolvem as instituições políticas e sociais.

Porém, é importante pensar se as cotas têm sido uma política de afirmação efetiva, pensando no número de mulheres eleitas nos pleitos eleitorais. Há as cotas para que elas concorram, mas elas conseguem um número efetivo de votos para assumirem o cargo legislativo? É uma política importante, mas que ainda possui algumas fraquezas. Como, por exemplo, a ordenação da lista que é organizada pelo eleitorado, e não pelo partido, chamado também de sistema proporcional com lista aberta, modelo adotado pelo Brasil, de acordo com texto publicado por Danusa Marques no site Gênero e Número, “a lista é ordenada pelos votos que cada candidato/a recebe do eleitorado. Aqui candidatos/as de um mesmo partido ou coligação também competem entre si e as mulheres acabam a eleição no “pé das listas”, por receberem menos votos” (MARQUES, 2018, s.p). Outro fator que corrobora para que as mulheres não sejam eleitas é a baixa competitividade. Mesmo após a já mencionada lei referente às cotas estar em vigor houve baixa adesão dos partidos políticos, pois não haviam sanções para estes partidos. De acordo com Rezende (2015), em 2009 foi destinado apenas (5%) do Fundo Partidário e do total da propaganda

⁵ As **políticas públicas estão diretamente associadas às questões políticas e governamentais que mediam a relação entre Estado e sociedade**. As políticas públicas de modo geral são atravessadas pelos campos da Economia, Administração, do Direito e das Ciências Sociais. Elas se traduzem em políticas econômicas, políticas externas (relações exteriores), políticas administrativas e tantas outras com referência nas ações do Estado. Disponível em: <<https://www.clp.org.br>>. Acesso em: 10 out. 2019.

partidária e eleitoral (10%) foi destinado à participação de mulheres, e também houve a previsão de sanção aos partidos que não cumprissem a lei.

No ano de 2015 houve uma reforma eleitoral e as mulheres que já haviam sido eleitas anteriormente se articularam para reservar alguns assentos para outras mulheres. Os assentos para as vagas ao Congresso foram reservados da seguinte maneira:

10% na primeira eleição, 12% na próxima e, finalmente, 16%. Essa proposta não atingiria imediatamente o número de eleitas para a Câmara dos Deputados, que chegou a 9,9% em 2014, mas garantiria um percentual mínimo para os outros âmbitos de disputa, como as Assembleias Legislativas estaduais. (MARQUES, 2018, s.p)

E ainda, “em 2015, o país ocupava apenas o 156º lugar no ranking da União Interparlamentar sobre a participação de mulheres nos parlamentos” (Brasil está na lanterna... 2015).

Há diversos problemas que fazem com que as candidaturas femininas sejam mais estreitas do que as masculinas, como o tempo que uma mulher pode se dedicar à atividade política, pois muitas fazem a “dupla jornada”, trabalham fora e também devem cuidar da casa e dos filhos, pois é o que se espera de uma mulher. Mas não é este o púnico ponto, de acordo com Perissinotto e Bolognesi (2008), há também a falta de recursos partidários, emancipação financeira e flexibilidade na carreira/trabalho.

Outro problema que as mulheres normalmente enfrentarão ao entrar na carreira política segundo Clara Araujo (2005), é a aceitação dela como uma candidata viável a receber votos, pois os partidos num processo eleitoral levarão em consideração se aquele candidato que “é bom de voto” e aqueles que são ruins de voto. Isto porque o partido vai, na maioria das vezes, optar por aquele candidato que já ganhou eleições anteriores e teve uma boa votação, do que por aqueles que não são conhecidos ou nunca se candidataram, e até mesmo se teve um número inexpressivo de votos na eleição anterior.

No próximo capítulo será abordada algumas barreiras que mulheres possam enfrentar ao tentar uma candidatura e até mesmo ganhando uma cadeira em um cargo legislativo, utilizando alguns dados apresentados na cartilha mulheres na política, elaborada antes do pleito eleitoral de 2014 e que trazia três mulheres disputando o a presidência do país, Dilma Rousseff, Marian Silva e Luciana Genro, e a importância de já ter uma mulher eleita para o cargo Executivo do país, demonstrando o quanto a representatividade importa.

3 AS BARREIRAS QUE DIFICULTAM A INTEGRAÇÃO DAS MULHERES NOS PARTIDOS POLÍTICOS

3.1 COMO SE DÁ A INTEGRAÇÃO DAS MULHERES NOS PARTIDOS POLÍTICOS CUMPRINDO COM A POCENTAGEM ESTIPUALADA PELA LEI Nº 9.504/97

Para a eleição de mulheres no Brasil alguns fatores devem ser levados em consideração, fatores estes que estão relacionados ao perfil dos eleitores e da região em que vivem. Não há uma real representação dos brasileiros levando em conta o perfil dos candidatos eleitos, normalmente homens brancos, instruídos e de classe social elevada. Segundo pesquisa realizada por Luiz Felipe Miguel e Cristina Monteiro de Queiroz (2006), a necessidade de incorporar grupos marginalizados ao “corpo político”, ressaltando as diferenças e auxiliando a população a perceber que pertence a uma comunidade, adotando políticas públicas que consigam oferecer maior representatividade para o povo brasileiro, por meio de diferentes grupos considerados minorias, como as mulheres.

Há trabalhos que se esforçaram para compreender o processo de participação política feminina como o de Miguel (2008), que ao analisar o pleito eleitoral de 2006 chegou à conclusão de que não houve naquele momento preconceito por parte do eleitorado em relação às candidaturas femininas. Sendo vistas pelos eleitores como tão competitivas quanto os candidatos do gênero masculino.

Pode-se levar em consideração para a elegibilidade das mulheres os aspectos ideológicos, ou dimensão ideológica, pois, “o engajamento político das mulheres tem sido bem mais estimulado pelos partidos de esquerda” (ARAÚJO, 2005, p. 199). Sendo estes os primeiros partidos a incluir e ampliar a participação das mulheres em seu interior. Tal fato faz com que partidos de direita e conservadores também incluam mulheres, porém com pautas menos emancipatórias e progressistas, como defensoras da moral e da família. De acordo com Araujo “a dimensão ideológica inclui, também, certa ‘cultura de gênero’, expressa por meio de certos tipos característicos do eleitorado que os partidos procuram traduzir no perfil de candidatos selecionados para representá-los” (2005, p. 201).

Outro fator também capaz de afetar os partidos políticos é a dimensão organizacional, como esse partido está orientado para a busca do poder, como o partido está organizado internamente para inserir as mulheres nos pleitos eleitorais de forma competitiva, os padrões organizacionais neste ponto devem ser homogêneos,

Em geral conclui-se que dimensões organizacionais mais transparentes e mais padronizadas tendem a ser mais democráticas porque permitem maior controle dos

seus membros e condições prévias de participação àqueles que eventualmente queiram disputar um cargo. Nesse sentido, também o uso de determinada estratégia para ampliar a presença de mulheres depende, também, do tipo de organização (ARAUJO, 2005, p. 202).

Levando-se em conta a fragmentação partidária do Brasil, não há consenso entre os pesquisadores que defendem esta tese sobre as razões que causariam essa fragmentação. Há a necessidade pensar o sistema eleitoral brasileiro pelo seu multipartidarismo e também a fragmentação que é inerente ao próprio sistema e também o personalismo, desde o personalismo do processo eleitoral, como também dos candidatos. E também a prática clientelista que vigorou no país nas primeiras décadas do século XX.

Levando-se em consideração que as mulheres fazem parte do jogo político, elas também podem ser eleitas apelando para o personalismo, principalmente em eleições municipais em cidades com poucos habitantes em que a vida pregressa tem considerável influência, pois no país há uma característica em se votar pensando mais nos candidatos do que ao partido que pertencem.

Dessa forma, há de se pensar também na comunicação política das mulheres que pleiteiam um cargo político, construindo sua imagem através dos meios de comunicação, e em se tratando do século XXI, principalmente por meio das redes sociais. Dessa forma se dará a construção da imagem pública da candidata X ou Y, sendo a comunicação de massa um meio importante não só para a vitória no pleito eleitoral, mas também para o exercício do “governo”. Para Wilson Gomes,

As estratégias eleitorais em particular e as estratégias políticas em geral supõem uma cultura política centrada no consumo de imagens públicas. Os procedimentos de produção e circulação de imagens e de disputa pela imposição das imagens predominantes deslocam-se em direção ao centro da atividade estratégica da política. (GOMES, 2004, p. 24)

Ou seja, é inegável a necessidade dessa construção da imagem pública para atingir o eleitorado, dando visibilidade para as candidaturas femininas que ainda são baixas e não representam satisfatoriamente a população feminina que, segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) de 2010, era de 51,5% da população brasileira, que conta com mais 200 milhões de habitantes.

No próximo item debateremos algumas questões que são levadas em consideração pelos eleitores no momento do voto, buscando identificar principalmente se mulheres votam em mulheres. Para construir tal discussão serão utilizados alguns dados elaborados pela procuradoria especial da mulher que estão disponíveis no relatório Mulheres na Política de 2014.

3.2 MULHERES VOTAM EM MULHERES?

A partir deste ponto serão apresentados alguns dados que constam na cartilha Mulheres na Política, elaborada pela procuradoria especial da mulher. Este documento foi elaborado com a proposta de compreender os motivos que levam o Brasil a ser um dos países com menos representatividade feminina em cargos do legislativo, sendo uma pesquisa de opinião realizada no cenário das eleições de 2014.

De acordo com a pesquisa, para a maioria (83%) dos brasileiros o sexo do candidato não interfere na escolha do voto, sendo que para apenas 12% é um fator levado em consideração, em um universo de 1091 pessoas entrevistadas. Ao serem perguntados se já haviam votado em alguma mulher para ocupar um cargo político 79% responderam de maneira afirmativa, e 20% disseram que não votaram,

Para criar um contexto favorável à eleição de mais mulheres na política brasileira, junta-se o fato de já termos eleito uma mulher para a Presidência da República: para 65% dos entrevistados, isso influencia o eleitorado a votar em mais mulheres – conforme constatou o DataSenado. Essa influência se confirma nas pesquisas eleitorais para Presidente: temos duas mulheres entre os 3 candidatos mais bem cotados. (MULHERES NA POLÍTICA, 2014, p. 4)

As duas candidatas bem colocadas no pleito eleitoral de 2014 concorrendo a presidência da República eram Dilma Rousseff (PT) e Marina Silva (PSB), lembrando também da candidata Luciana Genro (Psol). Dessa forma, ter uma mulher já eleita para a presidência do país, disputando sua reeleição, para a maioria das pessoas entrevistadas era um fator que contribuía para a eleição de outras mulheres para os demais cargos (senadoras, governadoras, deputadas federais e estaduais).

O Brasil ocupa atualmente a 131ª posição num ranking de 189 países, classificados pela União Inter-Parlamentar (IPU) de acordo com o percentual de mulheres nos parlamentos nacionais. Além disso, os partidos brasileiros apresentam dificuldade, eleição após eleição, para preencher a cota mínima de 30% de candidaturas por sexo – o que na prática significa não registrar o mínimo de candidatas mulheres previsto por lei. (MULHERES NA POLÍTICA, 2014, p. 5)

De acordo com as três questões levantadas, dos eleitores não enxergarem o sexo como um impeditivo na hora de votar, se votam em mulheres e se se sentem influenciados a votar em mulheres quando veem elas concorrendo e sendo eleitas para cargos políticos, como explicar a baixa representatividade das mulheres em tais postos? Levando em consideração também o fato da população feminina ser maior que a masculina, é possível pensar que mulheres não votam em mulheres. Discorreremos de maneira mais aprofundada essa hipótese nas próximas linhas.

Um dos motivos de extrema relevância e apontado pela cartilha é a falta de apoio dos partidos políticos, e muitas mulheres não se candidatam por saberem que irão enfrentar essa falta de apoio. Outras tantas dizem não se interessar por política e também acreditam que há uma maior dificuldade em concorrer com homens. Ainda aparecem como fatores determinantes para a não candidatura feminina a falta de apoio da família e também as tarefas domésticas que são ainda tidas como inerentes ao sexo feminino. Tais porcentagens podem ser melhor visualizadas no gráfico abaixo:

GRÁFICO 1



Fonte: Cartilha Mulheres na Política, 2014, p. 7.

Ao pesquisar sobre a cota eleitoral de gênero, Bruno Bolognesi (2012) apresenta algumas considerações acerca das teorias feministas que identificam uma estrutura social marcada pelo masculino, e ainda uma reprodução do ambiente social e familiar dentro da política, problematizando a questão da dupla ou tripla jornada exercida pelas mulheres do século XXI. Entretanto, esse fator já foi mencionado no Gráfico 1 e aparece como um fator de menor relevância para uma mulher que anseie se candidatar a algum cargo político.

Voltando a questão fio condutor deste capítulo, sobre mulheres que não votam em mulheres, segundo a pesquisadora e antropóloga Débora Diniz⁶, se não fossem as cotas de 30% do número de candidatos, a presença feminina seria mais reduzida ainda, “Nenhuma política de cotas é suficiente para a igualdade. É um instrumento forçoso em extrema desigualdade. Representam uma correção em situação de desigualdade extrema. Sem ela, seria ainda pior” (DINIZ, 2018, s.p.).

Em entrevista concedida para o jornal Folha de Londrina⁷, a professora da PUC Minas, Polianna Pereira dos Santos, comentou que a máxima *mulher não vota em mulher* não condiz com o cenário que se apresenta, pois, mesmo votando em mulheres, essas irão “puxar” candidatos homens. Para que isso deixasse de ocorrer, seria necessário um número parecido de candidaturas de homens e mulheres.

Segundo o livro *Quem Decide Concorrer*, temos exposto que:

A democracia brasileira é um domínio masculino. Isso pode ser notado pelo baixíssimo número de mulheres que ocupam cargos eletivos. Dados que evidenciam essa realidade são abundantes. Por exemplo: em 2014, apenas 51 mulheres foram eleitas para a Câmara Federal, aproximadamente 10% (TSE). No Senado, o resultado não foi muito diferente. Das 27 vagas em disputa naquela eleição, apenas cinco foram conquistadas por mulheres. Somadas as outras seis que já atuavam na “casa da federação”, a partir de 2015, teríamos 11 mulheres na câmara alta, ou irrisórios 13,6% do total (GANDRA, 2017, apud ZIEGMANN, FRANCO, BITTENCOURT, MOURA, 2018, p. 47).

É notório que um peso maior é colocado sobre as candidaturas masculinas, fica claro ao não se investir nas candidaturas femininas com a mesma intensidade, ao não se construírem imagens públicas femininas com a mesma intensidade que a construção é feita para os candidatos homens, fatores que acabam refletindo nos números apresentados.

Todavia, é uma falácia que não se comprova a partir dos levantamentos teóricos realizados que mulheres não votam em mulheres, elas estão em menor número nas casas legislativas por diversos fatores que refletem uma estrutura social ainda pautada no paternalismo e com pouco engajamento feminino na política.

Dessa forma é possível concluir que mulheres votam em outras mulheres, como também votam em homens, mas que ter representatividade feminina é uma influência positiva para que mais mulheres sejam votadas e eleitas em eleições futuras. Tivemos a ex-presidenta Dilma Rousseff (PT) eleita em 2010 e reeleita em 2014, entre tantas outras mulheres que têm carreira na

⁶ Consultar a entrevista no site: <https://epoca.globo.com/nem-mulheres-votam-em-mulheres-por-cao-de-uma-expectativa-masculina-afirma-antropologa-22991167>

⁷ Consultar a entrevista no site: <https://www.folhadelondrina.com.br/politica/mulheres-nao-votam-em-mulheres-1013756.html>

política e em cargos políticos como suas concorrentes na eleição de 2014, Marina Silva (PSB - AC) e Luciana Genro (Psol - RS), e ainda a Deputada Federal Luiza Erundina eleita em São Paulo pela primeira vez em 1999 (PSB) e com mandato até 2023 (Psol). Entre outras mulheres que foram eleitas no último pleito, sendo Janaína Paschoal (PSL - SP), Joice Hasselmann (PSL - SP), Joênia Wapixana (REDE - RR), Gleisi Hoffmann (PT - PR), Erica Maluginho (Psol - SP), Mônica Seixas (Psol - SP), Talíria Petrone (Psol - RJ), Renata Souza (Psol - RJ), Mônica Francisco (Psol - RJ), Dani Monteiro (Psol - RJ), Sâmia Bonfim (Psol - SP), Olívia Santana (PCdoB - BA), Katia Sastre (PR - SP), Áurea Carolina (Psol - MG), Flávia Arruda (PR - DF), Cantora Lauriete (PR - ES), Tabata Amaral (PDT - SP), Flordelis (PSD - RJ) e “Juntas” (Carol Vergolino, Jô Cavalcanti, Kátia Cunha, Robeyoncé Lima e Joelma Carla), mandato coletivo eleito pelo Psol em Pernambuco. Essas são algumas entre as mulheres que fizeram e ainda fazem parte da política brasileira.

4 CENÁRIO ATUAL DA PARTICIPAÇÃO FEMININA NOS PARTIDOS POLÍTICOS PÓS ELEIÇÕES DE 2018

Após serem abordadas questões referentes à emancipação feminina, o direito ao voto, de serem consideradas cidadãs, a não apenas terem o direito de participar dos partidos políticos, como também de concorrer aos cargos legislativos por meio da lei de cotas de gênero. E também após analisarmos algumas barreiras que tornam a candidatura de mulheres mais difícil, não apenas pela dupla jornada, mas também e principalmente pela falta de apoio dos partidos, e ainda após desmistificar a lenda de que mulheres não votam em mulheres, é necessário, a partir deste ponto, comentar sobre o cenário atual do Brasil pós eleições de 2018, haja vista que algumas mulheres foram eleitas para cargos de Deputadas Estaduais, Deputadas Federais e Senadoras, e entre esses nomes, há alguns de particular relevância e resistência contra uma onda conservadora que se instalou no país.

4.1 CONSIDERAÇÕES SOBRE ALGUMAS DAS MULHERES ELEITAS NO PLEITO DE 2018

Como mencionado, há entre os partidos de esquerda maior inclusão das mulheres na política, porém, no atual cenário muitas mulheres se lançaram candidatas por meio de partidos conservadores, como o Partido Social Liberal (PSL), como a ex-líder do PSL, Joice Hasselmann⁸ e também Janaína Paschoal, ambas declaradas de direita enquanto posicionamento político, e que se colocam numa posição de defender as atuais políticas que o Presidente eleito tem tomado.

Em consulta ao site Voto Legal há as propostas de Joice Hasselmann, que tem como fio condutor enxugar os gastos do Estado, a Escola sem Partido⁹, o fim do estatuto do desarmamento¹⁰, e o combate à corrupção. Defende ainda uma educação em tempo integral para que as mulheres possam deixar os filhos, com o slogan “mulher forte e livre para o mercado”.

Ainda sobre a preocupação da Deputada com a educação, e seu projeto para esta área,

⁸ Joice Hasselmann tem enfrentado alguns ataques dentro e fora do seu partido, deixando a liderança do governo no Congresso, a qual pertence até o presente momento a Fernando Bezerra Coelho. Sendo atacada também pelo filho do Presidente Jair Messias Bolsonaro, o Deputado Federal Eduardo Bolsonaro.

⁹ Projeto que acredita haver uma doutrinação de esquerda nas escolas públicas do país e que promove que não haja discussões sobre classe, raça, gênero e sexualidade. Para maiores informações consultar o site: <https://escolasempartido.org>.

¹⁰ Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003. Regulamento que dispõe sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas – Sinarm, define crimes e dá outras providências.

Não existe outra maneira de um país lutar e ganhar a guerra contra o socialismo, o comunismo, a corrupção, o tráfico de drogas, o analfabetismo funcional, a não ser pela formação de cidadãos através da educação de excelência. Vou lutar imediatamente por esse projeto. A TROPA DA CORRUPÇÃO vai se levantar contra, pois é muito mais fácil deixar nossas crianças desprovidas de tudo e continuar com os desvios bilionários sem produzir nada. Essa lógica perversa terá fim. (VOTO LEGAL, 2018, s.p.)

A Deputada Janaina Paschol, também eleita pelo PSL, apresentou projeto de lei que proíbe homem de dar banho em criança nas escolas de educação infantil, sendo o projeto 1174/19¹¹, em que apenas profissionais do sexo feminino terão exclusividade nos cuidados íntimos de crianças nesta idade escolar. O projeto de lei é válido para o estado de São Paulo, tendo em vista reclamações que foram recebidas de algumas mães em relação a está matéria.

Há outros projetos da Deputada, de relevância para mulheres como: política pública Menstruação sem Tabu¹², a garantia de acompanhante no pós-operatório de mastectomia¹³, e a possibilidade de se aprender nas aulas de Educação Física alguma modalidade de luta¹⁴. É possível verificar que há uma preocupação em levar pautas femininas para a casa legislativa a qual pertence.

Houve também muitas mulheres eleitas pelo Partido Socialismo e Liberdade (Psol), entre essas mulheres estão três que estiveram diretamente ligadas a Marielle Franco¹⁵, sendo elas Renata Souza, Mônica Francisco e Dani Monteiro. Neste ponto é importante frisar que são mulheres negras, mulheres que historicamente são ainda mais invisibilizadas que as mulheres brancas, atuantes em pautas identitárias como a luta das mulheres, das pessoas negras e também dos LGBTs.

Neste caso, Marielle Franco foi uma importante inspiração para as candidaturas de mulheres no Psol após o seu assassinato, demonstrando a importância de uma representante negra e ativista para o partido e para os seus afiliados. Em busca realizada na plataforma de pesquisa Google sobre notícias relacionadas à vereadora e ao Psol é possível encontrar chamadas como “*Efeito Marielle: candidatas ligadas à ex-vereadora são eleitas deputadas*” (SATRIANO, BARREIRA, 2018), “*Com falas sobre ‘vingar Marielle’ e mudar política, novatos lançam candidaturas*” (TAVARES, 2018), “*Ex-assessoras buscam herança eleitoral de Marielle no Rio*”

¹¹ Para ler na íntegra o projeto acesse o site da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, <https://www.al.sp.gov.br/alesp/pesquisa-proposicoes/?direction=inicio&lastPage=0¤tPage=0&act=detalhe&rowsPerPage=10¤tPageDetalle=1&method=search&natureId=1&author=1000000339>

¹² Projeto de lei 1177/2019, de 18 de outubro de 2019.

¹³ Projeto de lei 912/2019, de 15 de agosto de 2019.

¹⁴ Projeto de lei 643/2019, de 15 de maio de 2019.

¹⁵ Vereadora eleita no Rio de Janeiro para a legislatura de 2017-2020, sendo a quinta mais votada. Assassinada em março de 2018. De acordo com as investigações realizadas até agora há o envolvimento de milícias no seu assassinato.

(ALBUQUERQUE, 2018), *“Efeito Marielle: mulheres negras entram na política por legado”* (EL PAÍS, 2018).

Outro nome de grande relevância para os partidos mais progressistas é o de Joênia Wapixana, primeira mulher indígena eleita pelo REDE, para o mandato de Deputada Federal, de acordo com o Conselho Indigenista Missionário (CIMI),

A decisão de concorrer ao pleito eleitoral, segundo Joenia, ocorreu durante a 47ª Assembleia Geral dos Povos Indígenas de Roraima, após análise política sobre a situação dos povos indígenas no Brasil. Os indígenas presentes na assembleia consideraram importante a participação de lideranças na disputa institucional. Joenia Wapichana foi indicada pelo movimento indígena de Roraima e hoje une-se ao feito histórico de Mario Juruna, primeiro indígena a conquistar uma vaga na Câmara dos Deputados (1983-1987). Desde a saída do Xavante do Congresso, em 1986, nenhum indígena havia ocupado vaga no legislativo. (CAVALLI, CALAZANS, WAPICHANA, 2018, s.p.)

Assim como Marielle, Joênia tem papel de importante relevância e representação, principalmente para os povos indígenas pífiamente contemplados com políticas públicas e que permanecem a mercê de diversos tipos de violências ligadas a disputa pelas terras indígenas e áreas de preservação, incluída a PEC 215/00 referente à demarcação das terras tradicionalmente ocupadas pelos índios. E ainda, “Entre as bandeiras defendidas pela Deputada Federal eleita estão os direitos coletivos indígenas, luta em prol de mulheres indígenas, desenvolvimento sustentável, respeito ao meio ambiente, transparência, ética e combate à corrupção”. (CAVALLI, CALAZANS, WAPICHANA, 2018, s.p.)

Há também, pelo Psol, a eleição do “Juntas Codeputadas” (Carol Vergolino, Jô Cavalcanti, Kátia Cunha, Robeyoncé Lima e Joelma Carla), cinco mulheres feministas de Pernambuco, sendo o mandato coletivo uma experiência política nova para o país. Elas possuem uma página na internet com informações biográficas de cada uma, o trabalho que pretendem realizar, campanha, entre outras informações. Segundo o site Juntas Codeputadas, sobre o mandato coletivo, “é a ideia de coletividade, que vai de encontro à ideia velha e antiga de individualismo na política, trazendo o senso de coletividade na participação política”. (JUNTASCODEPUTADAS, 2018, s.p.)

Entretanto, o mandato coletivo não está previsto no Código Eleitoral Brasileiro, nesta modalidade há um acordo entre o/a parlamentar eleito, aquele com candidatura registrada na Justiça Eleitoral, e o grupo que decidiu apoiar este candidato, no caso citado acima, candidata. Tendo como finalidade principal tornar o processo eleitoral mais democrático, com mais representação e diálogo.

De qualquer forma, o Juntas Codeputadas conseguiu se eleger com quase 40 mil votos. Elas também buscam enfatizar a luta de Marielle Franco e criaram um projeto de lei intitulado

‘Dia Estadual das Defensoras e Defensores de Direitos Humanos’¹⁶, há ainda a proibição de homenagens a torturadores e agentes da Ditadura Militar¹⁷, liberdade de cátedra no estado de Pernambuco¹⁸, proibição do acúmulo de funções de motoristas de ônibus e cobrador de tarifas no transporte coletivo¹⁹ proibição de revistas íntimas ou vexatórias nos visitantes de pessoas e privação de liberdade²⁰ entre outros projetos.

Nestes três casos de mulheres, ou grupo de mulheres eleitas com pautas mais progressistas é possível visualizar uma diversidade de matérias que lhes são caras, pautas relacionadas à raça, etnia, defesa de povos tradicionais, e respeito aos direitos humanos ganham forma por meio de projetos de lei, de protocolos e votações, não sendo um grupo de mulheres sem representatividade e sem voz. Justamente o contrário, foram eleitas para dar voz a grupos sub-representados da sociedade.

4.2 POR MAIS CANDIDATURAS FEMININAS NAS PRÓXIMAS ELEIÇÕES

Apesar da lei de cotas de 1997, e de muitas mulheres terem sido eleitas no último pleito eleitoral, há dois projetos de lei que tramitam em conjunto no Congresso, PL 2996/19 e PL 4130/19, ambos possuem o mesmo teor, acabar com a obrigatoriedade dos partidos ou coligações de reservarem 30% das vagas para mulheres.

O PL 4130/19 é de autoria da Deputada Renata Abreu (Pode – SP), o que causa certa estranheza, pois é uma mulher que propõe a flexibilização da cota de gênero, uma mulher eleita democraticamente. A proposta visa deixar as vagas vazias caso não sejam completamente preenchidas. Para Celina Leão (PP – DF), Luiza Erundina (Psol – SP), Lígia Fabris e Vera Lúcia Taberti, se tal projeto for aprovado poderá causar um grande retrocesso na política do país. De acordo com matéria publicada no site da Câmara dos Deputados, ao entrevistarem a promotora de justiça, Vera Lúcia Taberti, declarou que: “isso é perigoso porque está sendo chancelado por mulheres, o que daria legitimidade ao projeto de lei, e vai de encontro aos interesses masculinos. Já existe uma resistência muito grande para as mulheres entrarem no ambiente político”. (NOBRE, 2019, s.p.)

A criadora do projeto argumenta que se as cotas não são preenchidas, homens que gostariam de concorrer são retirados, e que isso iria contra a política de inclusão das mulheres,

¹⁶ Sendo escolhido o dia 14 de março para marcar a luta por Direitos Humanos no país, além de ser o dia do assassinato de Marielle Franco.

¹⁷ PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 000102/2019 da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

¹⁸ Projeto ainda em processo de análise.

¹⁹ Projeto protocolado, de número 000471/2019.

²⁰ Projeto protocolado, de número 000598/2019.

garantindo também que os recursos sejam mantidos, mesmo que não haja 30% de mulheres concorrendo. Porém há de se pensar que a representatividade feminina pode cair ainda mais, sendo que hoje temos apenas 15% de mulheres eleitas ocupando cargos legislativos, o que poderá tornar o cenário ainda mais masculino. A matéria apresenta dados que nos permitem pensar na pífia representatividade feminina e o quanto ainda temos que avançar nesse debate, indo contra projetos de lei como os citados anteriormente, pois,

O Brasil ocupa hoje a 133ª posição no ranking da União Interparlamentar sobre a representação feminina no parlamento de 193 países. Países como Cuba e Bolívia já atingiram a paridade, e o México está quase lá com 48%. No Brasil, as deputadas somam 15% do total da Câmara dos Deputados (77 dos 513 deputados), sendo esta a maior bancada feminina da história da Casa. (NOBRE, 2019, s.p.)

É necessário que os partidos invistam na filiação de mulheres e também em suas candidaturas, pois de acordo com estudo realizado pela pesquisadora Denise Paiva, entre os anos de 1994 até 2010, após a implementação das cotas de gênero, e mesmo com o crescimento das candidaturas femininas as chances reais de serem eleitas caiu, “de chances para o cargo de deputado estadual (que passou de 1,11 para 0,73), e para o cargo de deputado federal, que caiu para menos da metade (passando de 1,04 para 0,49).” (SACCHET, 2011, p. 167)

Tal quadro ainda não foi superado. Diante de todos os dados apresentados é perceptível que as cotas são importantes para a participação feminina dentro dos partidos, para a realização de campanhas e também para a eleição dessas mulheres. Projetos de lei, como os anteriormente citados poderiam invisibilizar novamente essas mulheres que desejam concorrer aos cargos legislativos, não podendo ainda ser desprezada, pois ainda não há equidade política entre homens e mulheres.

Se observa ainda uma hierarquia na cidadania, em quem poderá exercê-la plenamente, uma busca e manutenção do poder patriarcal e machista, sendo o gênero um marcador de diferença importante para se levar em consideração, porém não excluindo a necessidade de se pensar em classe e raça. A contínua valorização do masculino em detrimento do feminino ainda é um aspecto de nossa sociedade, e que levará muito tempo para ser superado, por isso a necessidade de políticas públicas que visam incluir aqueles tidos como “minorias”, “isso equivale a dizer que as assimetrias de gênero demarcam espaços restritos a serem ocupados pelas mulheres em sociedade, definindo seus âmbitos de atuação em arenas sociais e institucionais”. (PRÁ, 2011, p. 103) E que devemos garantir nossos espaços.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

É inegável o impacto da implementação das cotas partidárias, Lei nº 9.504/97, que versa sobre a representação feminina no legislativo brasileiro. E que a partir do objetivo geral deste artigo, que visava descrever como as mulheres ascenderam aos cargos políticos, as dificuldades que elas enfrentam para lançar suas candidaturas, mesmo após a referida lei.

Elas ainda não estão completamente integradas no processo eleitoral, ainda há barreiras que dificultam integração das mulheres nos partidos políticos e também as suas candidaturas que são pouco apoiadas e recebem poucos investimentos.

Havia dúvidas sobre a questão de mulheres votarem ou não em outras mulheres, questão que foi elucidada no artigo e que não pode ser tomada como verdade, não havendo como comprovar por meio de dados tal fato. O que pode ser averiguado é que os eleitores não enxergam o gênero na hora de votar.

O cenário atual, considerando o último pleito eleitoral, conta com mulheres de diferentes partidos que foram eleitas democraticamente, principalmente eleitas pelo partido Psol, que conta com representantes femininas em vários Estados do país, muitas sendo incentivadas pela atuação política e militante da Deputada Marielle Franco. Há representantes negras e indígenas, de partidos mais conservadores e também dos progressistas, demonstrando que a pauta defendida pelas mulheres perpassa por diferentes ideologias.

Há ainda a desigualdade de gênero, porém com a implementação das cotas essa desigualdade tem diminuído no que se refere aos cargos parlamentares, porém ainda estamos aquém do ideal, ficando atrás de países como Cuba, Bolívia e México.

É preciso que as cotas continuem existindo, sendo contrária ao projeto citado no capítulo três da Deputada Renata Abreu. As cotas são importantes e necessárias, sendo mais um passo pela emancipação feminina, para que possamos ocupar diferentes lugares e levar nossas pautas para votação, mesmo que o cenário seja de conservadorismo. Calar-se seria voltar ao passado, aos mandos e desmandos de um sistema patriarcal.

Ou seja, é preciso que ajam mais candidaturas femininas nos próximos pleitos, que a cota seja respeitada, que mulheres sejam eleitas, para que em breve possamos representar 50% das cadeiras ocupadas nas casas legislativas.

REFERÊNCIAS

ALBUQUERQUE, Ana Luiza. **Ex-assessoras buscam herança eleitoral de Marielle no Rio**. Disponível em: <<https://www1.folha.uol.com.br/poder/2018/09/ex-assessoras-buscam-heranca-eleitoral-de-marielle-no-rio.shtml>>. Acesso em: 20 nov. 2019.

ALVES, José Eustáqui Diniz; CAVENAGHI, Suzana Marta. O paradoxo entre a maior inserção social das mulheres e a baixa participação feminina nos espaços de poder: refazendo a política de cotas. **Fazendo Gênero 8** - Corpo, Violência e Poder, Florianópolis, 2008. ST 29 - Relações de poder e de gênero. Disponível em: <http://www.clam.org.br/bibliotecadigital/uploads/publicacoes/828_435_Alves-Cavenaghi.pdf>. Acesso em: 16 set. 2019.

ARAUJO, Clara. **Partidos políticos e gênero: mediações nas rotas de ingresso das mulheres na representação política**, 2005, p. 193 e 194. Disponível em: <<https://revistas.ufpr.br/rsp/article/view/3724/2972>>. Acesso em: 17/06/2019. Acesso em: 18. Set. 2019.

BRASIL, http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm

Brasil está na lanterna da representação feminina no parlamento, 2015. **Correio Braziliense**, 27 set. Disponível em: <<http://agenciapatriciagalvao.org.br/politica/brasil-esta-na-lanterna-da-representacao-feminina-no-parlamento>>. Acesso em: 5 set. 2019.

BOLOGNESI, Bruno. A cota eleitoral de gênero: política pública ou engenharia eleitoral? **Paraná Eleitoral**, v.1, n. 2, 2012, p. 113-129.

CYPRIANO, Breno. *et al.* A presença das mulheres brasileiras na política: uma discussão sobre cotas legislativas sob o enfoque da política da diferença. GT4 – **Políticas de reconhecimento e ações afirmativas**. Disponível em: <https://www.researchgate.net/publication/268417463_A_presenca_das_mulheres_brasileiras_na_politica_uma_discussao_sobre_as_cotas_legislativas_sob_o_enfoque_da_politica_da_diferenca>. Acesso em: 14 set. 2019.

EL PAÍS. **Efeito Marielle: mulheres negras entram na política por legado**. Disponível em: <https://brasil.elpais.com/brasil/2018/05/30/politica/1527707445_080444.html>. Acesso em: 20 nov. 2019

GANDRA, A. (2017). Brasil ocupa 115o em ranking de mulheres na política. **Empresa Brasil de Comunicação**, 30 mar. 2017. Disponível em: Acesso em: 10 out. 2019.

GIDDENS, Anthony. **Sociologia**. Porto Alegre: Artmed, 2005.

GOMES, Wilson. **Transformações da política na era da comunicação de massa**. Paulus, 2004, p. 17-82.

JOICE HASSELMANN, Candidato(a) a Deputado Federal. Disponível em: <<https://2018.votolegal.com.br/em/joicehasselmann>>. Acesso em: 08 nov. 2019.

LIMONGI, Fernando. OLIVEIRA, Juliana de Souza. SCHMITT, Stefanie Tomé. Sufrágio universal, mas... só para homens. O voto feminino no Brasil. **Revista de Sociologia & Política**, 2018, p. 8-27.

MARQUES, Danusa. **O que são as cotas para mulheres na política e qual é sua importância?** Disponível em: < <http://www.generonumero.media/o-que-sao-as-cotas-para-mulheres-na-politica-e-qual-e-sua-importancia>>. Acesso em 15 set. 2019 [2018].

MEIRELES, Fernando. ANDRADE, Luciana Vieira Rubim. Magnitude eleitoral e representação de mulheres nos municípios Brasileiros. **Rev. Sociol. Polit.**, v. 25, n. 63, p. 79-101, set. 2017. Disponível em: < <http://www.scielo.br/pdf/rsocp/v25n63/0104-4478-rsocp-25-63-0079.pdf>>. Acesso em 15 set. 2019.

MIGUEL, L. F. **Political representation and gender in Brazil:** quotas for women and their impact. *Bulletin of American Research*, Oxford, v. 27, n. 2, Apr., 2008, p. 197-214.

NOREMBERG, Alessandra. ANTONELLO, Isabelle Pinto. **A trajetória feminina na política brasileira.** XII Seminário Nacional Demandas Sociais e Políticas Públicas na Sociedade Contemporânea, 2016. Disponível em: <<http://online.unisc.br/acadnet/anais/index.php/snpp/article/view/14579/3279>>. Acesso em: 17 jun. 2019.

PERISSINOTTO, R. M. BOLOGNESI, B. **Partidos e recrutamento partidário nas eleições para Deputado Federal em 2006.** Trabalho apresentado no 6º Encontro da ABCP, Campinas, 2008.

PRÁ, Jussara Reis. Reflexões sobre gênero, mulheres e política. In: PAIVA, Denise. **Mulheres, política e poder.** Goiânia: Cãnone Editorial, 2011, p. 101-126.

REZENDE, D. **Qual o lugar reservado às mulheres?** Uma análise generificada de comissões legislativas na Argentina, no Brasil e no Uruguai. Tese de Doutorado. Belo Horizonte: Universidade Federal de Minas Gerais, 2015.

SACCHET, Teresa. Partidos políticos e (sub)representação feminina: um estudo sobre recrutamento legislativo e financiamento de campanhas. In: PAIVA, Denise. **Mulheres, política e poder.** Goiânia: Cãnone Editorial, 2011, p. 159-186.

SATRIANO, Nicolás. BARREIRA, Gabriel. **Efeito Marielle?: candidatas ligadas à ex-vereadora são eleitas deputadas.** Disponível em: < <https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/eleicoes/2018/noticia/2018/10/08/efeito-marielle-candidatas-ligadas-a-ex-vereadora-sao-eleitas-deputadas.ghtml>>. Acesso em: 20 nov. 2019.

SCAVONE, Lucila. Estudos de gênero: uma sociologia feminista? **Estudos Feministas**, Florianópolis, 16(1): 288, janeiro-abril/2008, p. 173-186. Disponível em: < <https://periodicos.ufsc.br/index.php/ref/article/view/S0104-026X2008000100018>>. Acesso em: 17 set. 2019.

TAVARES, Joelmir. **Com falas sobre “vingar Marielle” e mudra política, novatos lançam candidaturas.** Disponível em: < <https://www1.folha.uol.com.br/poder/2018/07/com-falas>>

sobre-vingar-marielle-e-mudar-politica-novatos-lancam-candidaturas.shtml>. Acesso em: 20 nov. 2019.

THOMPSON, John B. **A Mídia e a Modernidade** – Uma teoria social Da mídia. Petrópolis, RJ: Vozes, 1995.

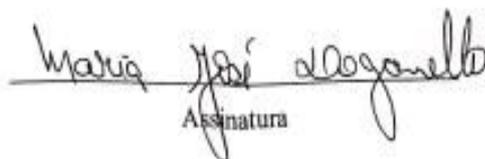
YOUNG, Iris Marion. **Justice and the Politics of Difference**. Princeton: Princeton University Press, 1990.

ZIEGMANN, Andre Barsch. FRANCO, Geissa. BITTENCOURT, Maiane Aldlin. MOURA, Gabriel Marcondes de. O perfil social e ideológico dos eleitos para a Câmara de Vereadores. In.: BOLOGNESI, Bruno. ROEDER, Karolina. BABIRESKI, Flávia. (orgs.). **Quem decide concorrer: a eleição e os vereadores em Curitiba**. Curitiba: TER-PR: Massimo Editorial, 2018, p. 37-64.

Declaração de autoria e responsabilidade pelo trabalho

Declaro para os devidos fins que este texto por mim apresentado como monografia, visando a obtenção do Diploma de Especialista em Sociologia Política pela Universidade Federal do Paraná, atende às seguintes condições: é de minha exclusiva autoria; na produção do referido texto não houve o uso indevido, antiético ou ilegal de trabalhos de outros autores, nem de práticas que possam ser consideradas como plágio; que a responsabilidade pela eventual ocorrência de práticas ilegais e antiéticas é exclusivamente minha; que não houve o auxílio de outras pessoas, remuneradas ou não, exceto, eventualmente, no que diz respeito à normalização ou revisão ortográfica do texto. Por fim, declaro estar ciente de que a eventual comprovação de tais práticas implicará em expulsão imediata deste curso, o que não me exime de outras penalidades previstas em lei.

Curitiba, 06 de novembro de 2019.


Assinatura